

Profissional intérprete e tradutor em Língua Brasileira de Sinais na educação profissional e tecnológica federal

RESUMO

Abner Silva Xavier

professorabnerxavier@gmail.com
<https://orcid.org/0000-0002-3022-6997>
Universidade Virtual do Estado de São Paulo, São Paulo, SP, Brasil

Michele Oliveira da Silva

micheleoliveira@ifsp.edu.br
<https://orcid.org/0000-0001-5283-6924>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, São Paulo, SP, Brasil

O intérprete e tradutor da Língua Brasileira de Sinais regulamentado pela Lei nº 12.319/2010 - é um profissional novo no mercado de trabalho brasileiro. Apesar de já atuar, há muitos anos, em ambientes religiosos, foi somente por meio da promulgação da lei que houve a sua inserção no cenário educacional com Classificação Brasileira de Ocupação. Esse trabalho objetivou compreender a inclusão desse profissional nas unidades federativas da região sudeste por meio de uma pesquisa bibliográfica e de coleta de dados documental e bibliográfico. Realiza-se análise pormenorizada do Programa Nacional para a Certificação de Proficiência no Uso e Ensino da Língua Brasileira de Sinais (Prolibras) e editais de contratação do tradutor e intérprete na região selecionada. Os resultados apontaram quatro pontos para refletir sobre a atuação dos Tradutores e Intérpretes de Língua de Sinais (TILS) nos Institutos Federais pesquisados: 1) a necessidade de oferecer mais formação inicial e continuada; 2) o ingresso tardio no cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem¹ de Sinais Brasileira no Instituto Federal; 3) nível da carreira (nível médio e superior); 4) em relação ao número de vagas destinadas ao ingresso desses profissionais nos Institutos Federais. Considera-se que, na profissão de interpretação da Língua Brasileira de Sinais, há muitas inquietações ainda não resolvidas. O resultado deste trabalho contribui para que haja uma reflexão sobre os pontos elencados no contexto educacional.

PALAVRAS-CHAVE: Federal. Intérprete e Tradutor. Educação profissional e tecnológica. Língua Brasileira de Sinais. Surdo.

INTRODUÇÃO

A população de pessoas Surdas tem ficado cada vez mais evidente por meio de sua língua de sinais na sociedade, em especial por algumas conquistas que têm ocorrido, tal como o reconhecimento de sua própria língua pela Lei nº 10.436 (BRASIL, 2002).

A população de pessoas com deficiência auditiva ou Surdas, juntas, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2010), somavam quase 10 milhões, em 2010, número bem expressivo que exige profissionais em diversas áreas, fator que justifica essa pesquisa.

É relevante destacar a diferença da concepção deficiente auditivo e Surdo, segundo Bisol e Valentini (2011), o deficiente auditivo apresenta uma relação clínico patológica do ponto de vista orgânico e estritamente físico; já a definição Surdo, inclusive utilizando o “S” em letra maiúscula, sugere pessoas que não se consideram deficientes, mas traz uma visão socioantropológica, que leva em consideração o seu histórico de lutas, arte e literatura. Ainda, as autoras esclarecem:

Não se trata, portanto, de uma simples nomenclatura. Esta diferenciação permite compreender, por exemplo, que um Surdo não passa despercebido em uma sala de aula ou em um local de trabalho, pois utiliza as mãos para se expressar em uma língua gestual-visual e poderá se utilizar da mediação de um intérprete de língua de sinais. A situação do deficiente auditivo é outra: ele será percebido pelos demais quando se nota a presença de uma prótese auditiva ou se percebe alguma dificuldade (geralmente pequena) de fala. (BISOL; VALENTINI, 2011, p. 2, grifo nosso).

Sendo assim, neste artigo optou-se por “Surdo”, considerando esse viés político.

No que tange a educação, proponha-se abordar aspectos do profissional de educação – Intérprete e Tradutor da Língua de Sinais, para compreender o processo de ingresso desse profissional na educação profissional e tecnológica nos Institutos Federais. Para tal feito realizou-se uma pesquisa bibliográfica, documental a partir de visita nos sítios virtuais dos Institutos Federais com foco na região sudeste do país. Verificou-se as regulamentações do cargo Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (TILS) em cada uma das unidades federativas da região escolhida, a fim de identificar o setor onde estão alocados, carga horária de trabalho e concursos públicos nessas regiões, bem como um percurso histórico da profissão.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A Língua brasileira de Sinais (Libras), reconhecida por meio da Lei nº 10.346, de 24 de abril de 2002, trouxe vários ganhos para a comunidade Surda e desafios em sua implantação, um deles aqui destacado é a atuação do profissional intérprete e tradutor da Libras.

HISTÓRICO DO PROFISSIONAL INTÉRPRETE E TRADUTOR NO BRASIL

A história do profissional intérprete e tradutor tanto no Brasil quanto em outros países surgiu “[...] a partir de atividades voluntárias que foram sendo valorizadas [...] na medida em que os Surdos foram conquistando o seu exercício de cidadania” (QUADROS, 2004, p. 13). No Brasil, a principal atividade voluntária identificada desde os anos 80 é o trabalho no contexto religioso, exercendo uma atividade, na maioria das vezes, filantrópica e sem amparo de uma instituição educacional (QUADROS, 2004). Ainda ressaltou Assis Silva (2011, p. 121-143) que desde os anos 1980: “[...] determinadas igrejas cristãs – sobretudo Igreja Católica, Igreja Evangélica Luterana do Brasil, Igreja Batista e Testemunhas de Jeová – tornaram-se locais fundamentais para formulação da surdez como particularidade linguística”.

Logo os intérpretes começam a se articular para um trabalho regulamentado aqui no Brasil. No ano de 1988 há o Primeiro Encontro Nacional de Intérpretes de Língua de Sinais, Quadros (2004, p. 14) destacou que aquele encontro: “[...] propiciou, pela primeira vez, o intercâmbio entre alguns intérpretes do Brasil e a avaliação sobre a ética do profissional intérprete”.

Ainda na busca de articulações mais rápidas, quatro anos depois aconteceu o Segundo Encontro Nacional, agora com intenções de um órgão que os representa-se, bem como abarcar os regionalismos culturais da língua de sinais, distribuídos no Brasil (*Ibidem*, 2004). Naquele evento, houve: “[...] intercâmbio entre as diferentes experiências dos intérpretes no país, discussões e votação do regimento interno do Departamento Nacional de Intérpretes fundado mediante a aprovação do mesmo”. (QUADROS, 2004, p. 14).

Em seguida, os Estados começam a se organizar criando encontros estaduais, discutindo particularidades culturais expressas inclusive em documentos que diferem de um Estado para outro, como exemplo, código de ética. Apesar de haver um código de ética nacional oriundo em sua concepção dos Estados Unidos da América, há Estados que optaram em criar específicos. Quadros (2004) salienta:

De 1993 a 1994, realizaram-se alguns encontros estaduais. A partir dos anos 90, foram estabelecidas unidades de intérpretes ligadas aos escritórios regionais da FENEIS. Em 2002, a FENEIS sedia escritórios em São Paulo, Porto Alegre, Belo Horizonte, Teófilo Otoni, Brasília e Recife, além da matriz no Rio de Janeiro. Em 2000, foi disponibilizada a página dos intérpretes de língua de sinais www.interpretels.hpg.com.br. Também foi aberto um espaço para participação dos intérpretes através de uma lista de discussão via e-mail. Esta lista é aberta para todos os intérpretes interessados e pode ser acessada através da página dos intérpretes. (QUADROS, 2004, p. 15).

No ano de 2002, temos uma marco na história dos Surdos, conseqüentemente no reconhecimento do profissional intérprete e tradutor da Libras, pois a Libras é reconhecida no país com o *status* de língua, ou seja, o reconhecimento que por meio dos usuários da língua de sinais há capacidade de exprimir qualquer ideia, e que a sinalização não depende de uma língua oral assim como a língua portuguesa. A Libras possui pragmática, semântica, recursos expressivos e culturais próprios de uma língua viva e natural (QUADROS, 2004).

Ainda como marco legal importante para o profissional intérprete e tradutor da Língua Brasileira de Sinais, acontece no ano de 2005, quando o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, normatiza a sua presença por meio do art. 14, § 1º, inciso III, alínea “b”:

Art. 14. As instituições federais de ensino devem garantir, obrigatoriamente, às pessoas surdas acesso à comunicação, à informação e à educação nos processos seletivos, nas atividades e nos conteúdos curriculares desenvolvidos em todos os níveis, etapas e modalidades de educação, desde a educação infantil até à superior. § 1º Para garantir o atendimento educacional especializado e o acesso previsto no caput, as instituições federais de ensino devem: III - prover as escolas com: b) tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa; (BRASIL, 2005, n.p).

Os primeiros concursos públicos para Intérprete e tradutor da Língua Brasileira de Sinais na rede federal, começaram em 2009, em todo o país, e ressalta-se como conquista específica a este profissional o ano de 2010, pois a Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, regulamentou a profissão (BRASIL, 2010, n.p).

Pela primeira vez, de forma específica se esclarece no ano de 2015, por meio da Lei Brasileira de Inclusão (LBI) de nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 28, §2, qual deve ser a formação desse profissional, conforme a sua atuação na educação:

§ 2º Na disponibilização de tradutores e intérpretes da Libras a que se refere o inciso XI do caput deste artigo, deve-se observar o seguinte: I - os tradutores e intérpretes da Libras atuantes na educação básica devem, no mínimo, possuir ensino médio completo e certificado de proficiência na Libras; II - os tradutores e intérpretes da Libras, quando direcionados à tarefa de interpretar nas salas de aula dos cursos de graduação e pós-graduação, devem possuir nível superior, com habilitação, prioritariamente, em Tradução e Interpretação em Libras. (BRASIL, 2015, n.p).

Em síntese o percurso do intérprete com marcos relevantes, pode ser observado, na figura 1.

Figura 1 - Linha do tempo vertical



Fonte: Elaborado pelos autores, 2020.

Ressalta-se que há outros momentos na história referentes ao contexto do intérprete e tradutor da Língua Brasileira de Sinais, mas aqui buscou-se foco nos eventos que se consideram como marcos fundamentais.

PERFIL DO INTÉRPRETE E TRADUTOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

É necessário especificar o perfil deste profissional, pois há várias confusões sobre a sua atuação, em especial no que tange as ações docentes. Costa *et al.* (2009, p. 19), definiu que: “o tradutor-intérprete de língua de sinais é um profissional que atua na tradução e/ou interpretação da Libras e da Língua Portuguesa.”. É necessário que se tenha uma compreensão sobre esses processos de tradução e interpretação, Quadros (2004) define da seguinte forma:

Tradutor - Pessoa que traduz de uma língua para outra. **Tecnicamente, tradução refere-se ao processo envolvendo pelo menos uma língua escrita.** Assim, tradutor é aquele que traduz um texto escrito de uma língua para a outra. **Tradutor-intérprete** - Pessoa que traduz e interpreta o que foi dito e/ou escrito. **Tradutor-intérprete de língua de sinais** - Pessoa que traduz e interpreta a língua de sinais para a língua falada e vice-versa em quaisquer modalidades que se apresentar (oral ou escrita). **Tradução-interpretação simultânea** - É o processo de tradução interpretação de uma língua para outra que acontece simultaneamente, ou seja, ao mesmo tempo. Isso significa que o tradutor-intérprete precisa ouvir/ver a enunciação em uma língua (língua

fonte), processá-la e passar para a outra língua (língua alvo) no tempo da enunciação. **Tradução-interpretação consecutiva** - É o processo de tradução interpretação de uma língua para outra que acontece de forma consecutiva, ou seja, o tradutor-intérprete ouve/vê o enunciado em uma língua (língua fonte), processa a informação e, posteriormente, faz a passagem para a outra língua (língua alvo). (QUADROS, 2004, p. 11, grifo nosso).

Sendo assim, é possível identificar os processos que este profissional é responsável. Salienta-se que esses processos estão estritamente ligados à comunicação, e não a boa ou má qualidade dos conteúdos delas, ou opiniões (ou avaliações) sobre quadros pedagógicos dos alunos Surdos. Costa *et al.* (2009), definiu os campos laborais destes:

a) intermedia a comunicação entre as pessoas surdas usuárias de Libras e as pessoas ouvintes usuárias da Língua Portuguesa em diferentes contextos; **b)** traduz os textos da Libras para a Língua Portuguesa e os textos da Língua Portuguesa para a Libras; **c)** auxilia no esclarecimento da forma escrita produzida pelos Surdos em quaisquer contextos que se façam necessários (concursos, avaliações em sala de aula, documentos etc. (COSTA *et al.*, 2009, p. 19).

Compreender a atuação do intérprete e tradutor é fundamental para o desenvolvimento de um trabalho de boa qualidade educacional. Ressalta-se aqui que em documentos e legislação a ordem que se dispõem a denominação é: tradutor intérprete da Libras, mas como bem vimos, esses são processos distintos, tradução tem uma relação direta com a escrita e interpretação a execução dos sinais ou fala (verbalização), fato é que o processo de escrita, acontece porém em um nível muito menor que o da interpretação, sendo assim, escolheu-se aqui, colocar neste artigo as denominações em sua ordem de prevalência, portanto: intérprete e tradutor da Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa.

Os Institutos Federais pesquisados com foco neste artigo, são aqueles que recebem o nome de suas unidades federativas incorporadas em sua designação de pessoa jurídica, a saber as seguintes instituições: Instituto Federal do **Espírito Santo** (IFES); Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de **Minas Gerais** (IFMG); Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de **São Paulo** (IFSP); e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia **Rio de Janeiro** (IFRJ). Ressalta-se ainda que na região sudeste há Institutos Federais no estado de Minas Gerais e Rio de Janeiro que não foram incluídos nessa pesquisa e que dentro de seus territórios há outras unidades administrativas (reitorias).

Conforme informações Institucionais dessas unidades, o **IFES** [2008?, n.p]: “[...] oferece desde cursos técnicos a mestrados e possui aproximadamente 36 mil alunos. São cerca de 100 cursos técnicos, 60 cursos de graduação, 10 especializações e 11 mestrados e 1 doutorado profissional a se iniciar em 2020. Com 22 campi em funcionamento”. Já o **IFMG** (2016, n.p): “[...] oferta, principalmente, cursos técnicos e superiores cursos de pós-graduação e cursos rápidos, de Formação Inicial e Continuada e possui uma Reitoria em Belo Horizonte, além de campi em 18 cidades.”. Ainda o **IFSP** [2008?, n.p]: “oferece os cursos Técnicos, [superiores, pós-graduação lato sensu e stricto sensu] a partir de 2012, o superior de Formação de Professores na modalidade de Ensino a Distância (EaD) [...] possui mais de 40 mil alunos [...] nas 37 unidades distribuídas pelo estado de São Paulo.”. E o **IFRJ** (2020, n.p): “se propõe a fornecer ensino humanizado,

crítico e cidadão [...] em 14 municípios do Rio de Janeiro. São cursos de nível médio [...], superiores (de graduação e pós-graduação) e de extensão. No total, são 16.422 estudantes e 151 opções de cursos.”.

Na rede federal de ensino, segundo o Ministério da Educação, no ano de 2019 contava-se com mais de 661 unidades vinculadas a 38 Institutos Federais, 02 Centros Federais de Educação Tecnológica (Cefet), a Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), a 22 escolas técnicas vinculadas às universidades federais e ao Colégio Pedro II (BRASIL, 2019).

Segundo a Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais (Febrapils), no ano de 2014, foi realizado o primeiro fórum dos Tradutores e Intérpretes de Língua de Sinais das Instituições Federais de Ensino com a participaram de 115 representantes, 55 Instituições Federais de todas as regiões do Brasil. Neste evento, foi discutido que, nos Institutos Federais, os intérpretes são contratados com classificação nível D (ensino médio), que classifica a carreira Institucional e, em algumas Universidades Federais, a classificação é nível E (ensino superior). Fato é que os Institutos Federais no Brasil ofertam não só o ensino técnico integrado, mas também cursos de graduação e pós-graduação; assim, o intérprete que foi contratado para atuar no ensino médio, atua no ensino superior, mas com salário não equivalente. Além disso, alguns profissionais não se sentem aptos a atuar em um nível de ensino que eles ainda não alcançaram, pois as discussões são, muitas vezes, de origens técnicas, o que exigiria do profissional aprofundamento de estudo. Naquele evento, após essa reflexão, uma das exigências deliberadas para rede federal, seria o nível E para todos os intérpretes e futuros concursos bem como a formação continuada para os já contratados para que possam migrar de classificação.

PROGRAMA NACIONAL PARA A CERTIFICAÇÃO DE PROFICIÊNCIA NO USO E ENSINO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

Segundo Costa *et al.* (2009, p. 54), nos anos de 2006 a 2008, foram inscritos só para habilitação de certificação em “Tradução e Interpretação da Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa” 6.224 candidatos no Programa Nacional para a Certificação de Proficiência no Uso e Ensino da Língua Brasileira de Sinais (Prolibras). Nesse programa ocorreram duas fases, sendo a primeira disposta por meio de uma prova com conhecimentos gerais e específicos, executada em Língua Brasileira de Sinais com 20 questões, tendo o candidato a obrigatoriedade de acertar 12 questões para se habilitar à segunda fase. Na primeira fase do concurso, o número de candidatos habilitados (2006 a 2008) foi de 3.803, atingindo o percentual de 61,10% de inscritos que tiveram a possibilidade de ingressar na segunda fase. Os candidatos classificados para a segunda fase realizaram apresentação pessoal em língua de sinais e interpretações/traduições em Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa, de conteúdo não previamente disponibilizado em um período máximo de quinze minutos para todas essas ações. Ressalta-se que, no ano de 2006, não havia apresentação pessoal e o tempo era menor, dez minutos. Os candidatos eram submetidos a uma banca de especialistas na área com ouvintes e Surdos, que no mínimo deviam atingir nota seis, para estarem certificados. No período de 2006 a 2008, foram certificados 2.203

candidatos, em relação ao número de inscritos, atingindo percentual de aprovação de 35,39%. Estes profissionais absorvidos por todas as esferas - municipais, estaduais e federais, sejam elas da educação ou de outros ambientes públicos e instituições privadas, mostrou que o número de profissionais habilitados para atender às necessidades da Sociedade, ficou muito abaixo do esperado.

METODOLOGIA

A pesquisa qualitativa busca a compreensão, descrição e explicação de fenômenos sociais. Segundo Denzin e Lincon (2006, p. 3): “[...] uma pesquisa qualitativa procura estudar coisas em suas características naturais, tentando compreender ou interpretar um fenômeno em termos do significado em que as pessoas o dão.”. Emprega-se nessa pesquisa a revisão bibliográfica, segundo Lakatos e Marconi (2003, p. 158): “[...] é um apanhado geral sobre os principais trabalhos já realizados, revestidos de importância, por serem capazes de fornecer dados atuais e relevantes relacionados com o tema.”. Ainda como técnica de coleta de dados, consultou-se documentos oficiais e sítios eletrônicos de Instituições Federais, Flores, considera que:

Os documentos são fontes de dados brutos para o investigador e a sua análise implica um conjunto de transformações, operações e verificações realizadas a partir dos mesmos com a finalidade de se lhes ser atribuído um significado relevante em relação a um problema de investigação. (FLORES *apud* CALADO; FERREIRA, 2004, p. 3).

Como delimitação de pesquisa, o objetivo é analisar e identificar dados que respondam à seguinte problemática: Como tem sido o ingresso dos Intérpretes e tradutores da Língua Brasileira de Sinais nos Institutos Federais de Educação?

Dessa maneira, realizou-se uma análise documental a partir de uma consulta em todos os sítios virtuais exclusivamente dos Institutos Federais da região sudeste das unidades supracitadas, totalizando 26 documentos.

RESULTADOS

A partir da análise dos dados, identificou-se que o primeiro concurso público para o cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem² de Sinais, foi realizado no ano de 2009, no Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Farroupilha no Rio Grande do Sul. Esse dado indica que, apesar da Libras ter sido reconhecida como uma língua em 2002, fica evidente que o ingresso do profissional Intérprete e tradutor de Libras na rede federal, aconteceu tardiamente.

No Instituto Federal do Espírito Santo, houve concurso para TILS nos anos de 2015, 2016 e 2017, sendo que, em 2015, a oferta foi de quatro vagas em quatro campi, com carga horária de 40 horas e classificação de carreira D. Nos demais anos, não houve especificação de campi, modificando apenas a quantidade de vagas. Em 2016, foram ocupadas 11 vagas e, no ano de 2017 - 14 vagas. Observa-se a participação dos mesmos alocados no setor Sociopedagógico e, alguns atuantes no Núcleo de Apoio as Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE).

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais realizou o concurso para TILS nos anos de 2013, 2015, 2016 e 2019. Em 2013, foi oferecida apenas uma vaga e, o mais recente em 2019, também ofereceu uma vaga em um campi específico, com carga horária de 40 horas e classificação de carreira D. Os anos de 2015 e 2016 apresentaram as mesmas especificações dos anos anteriores no que tange a carga horária, lotação de setor e especificação de carreira, com mudança apenas no quantitativo de vagas, sendo em 2015 – 3 cargos e 2016 – 8 vagas. Observa-se a participação também em alocação no setor Sociopedagógico e alguns atuantes em um núcleo com as mesmas especificidades dos demais citados, mas com nomenclatura diferente - Núcleo de Apoio as Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNEE).

No Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, o concurso foi realizado nos anos 2014, 2015, 2018 e 2019. Em 2014, 2015, e 2019, tiveram especificação de campi no edital, com carga horária de 40 horas, classificação de carreira D, e quantitativo de vagas diferentes conforme os anos, respectivamente 2014 - 30 vagas, 2015 - 32 vagas e 2019 - 11 vagas. Ressalta-se ainda que, o ano de 2019, ocorreram dois concursos para área, o segundo e único até o presente momento com classificação de carreira E, com campi específico, e apenas uma vaga. Já o ano de 2018 foi atípico, apenas por não especificar no edital quais eram os campi de atuação, com duas vagas, contando com as mesmas características de carga horária e classificação de carreira dos anos anteriores. No estado de São Paulo, todos os TILS são alocados no setor Sociopedagógico, e, alguns participam do Núcleo de Apoio as Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE). Apesar de o estado de São Paulo usar o termo “educacional”, manteve a sigla como a maioria de todos os estados.

Ressalta-se que o sítio eletrônico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio de Janeiro, na aba de concursos, onde constam os endereços eletrônicos dos editais, apareceu a mensagem “Página não encontrada” aos seguintes editais: Edital nº43/2016; Edital nº45/2016; Edital nº47/2016; Edital nº66/2016; Edital nº80/2016; Edital nº46/2016. Sendo assim, diferentemente de outros concursos, buscou-se informações pelo Diário Oficial da União e sites de concursos e constatou-se que foi realizado um concurso para TILS no ano de 2015, com especificação de campi, com 12 vagas, com carga horária de 40 horas e classificação de carreira D. Há a participação dos TILS no Núcleo de Apoio as Pessoas com Necessidades Específicas e também se encontram alocados no setor Sociopedagógico. Vale lembrar que os editais supracitados do ano de 2016 não ofereciam vagas aos Tradutores Intérpretes de Línguas e Sinais

Levando em consideração as orientações do Código de ética Nacional e o Fórum Nacional de Intérpretes e Tradutores da Língua Brasileira de Sinais Federais, os TILS, devem revezar o trabalho no mínimo em dois profissionais por questões ergonômicas. Seguindo essa orientação, cada campi e cada reitoria devem ter no mínimo dois TILS's, no caso do IFES, em razão da necessidade de 46 profissionais (22 campi + a reitoria), foram ofertadas até o momento 29 vagas efetivas, o que evidencia que a instituição atingiu 63% do contingente, necessitando de mais esforços para completar o seu quadro. Já o IFMG, necessita de 38 profissionais (18 campi + a reitoria); mas foram ofertadas até o momento 13 vagas efetivas, ou seja, a instituição atingiu 34% do contingente, necessitando de esforços mais

acentuados à sua realidade. O IFSP precisava de 76 profissionais (37 campi + a reitoria), ofertadas 76 vagas, alcançando 100% de possibilidades do quadro de TILS's na instituição. A necessidade do IFRJ é de 30 profissionais (14 campi + a reitoria), entretanto foram ofertadas 12 vagas, atingindo, assim, o contingente de 40% dos profissionais necessários nas unidades educacionais. **Ressalta-se que a oferta de vaga, não significa que todos os candidatos se inscreveram ou mesmo foram habilitados pelas fases (provas) necessárias para investidura do cargo.** Observa-se que há um recorte pequeno no Brasil, sobretudo nos estados mais populosos, além disso, nenhuma instituição atingiu de forma ideal 100% seu quadro de intérpretes e tradutores da Língua Brasileira de Sinais. E, por ocasião do Decreto nº10.185, de 20 de dezembro de 2019 em seu anexo III, a situação se agrava ainda mais por proibir a realização de novos concursos públicos para esses profissionais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Retoma-se o objetivo deste artigo que é compreender e refletir o perfil do Intérprete e Tradutor da Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa.

A compreensão se faz necessária, pois muitas são as publicações que comentam a confusão do papel docente com a atuação do profissional Intérprete e Tradutor da Libras. É importante esclarecer que o profissional de Libras pode auxiliar o professor, como por exemplo, na transposição da Língua Portuguesa para a Língua de Sinais de um determinado texto. Vale lembrar que ao intérprete de Libras, não compete a obrigação de realizar adaptações rotineiramente no material do professor, uma vez que são escolhas do docente regente, são ações de ensino. Interpretar e ensinar são ações diferentes. Ressalta-se ainda que o profissional intérprete e tradutor, pode também esclarecer sobre algumas adaptações no tocante à flexibilização do tempo, inclusive garantidas por lei, flexibilização em quantidade, levando em consideração o processo de interpretação para o aluno a utilização de imagens durante as aulas, nas apresentações e exposições diversas, explorar os recursos visuais ao máximo, solicitar o plano de aula ou a temática da aula posterior, para que tenha possibilidade de verificar se há necessidade de um aprofundamento no que se refere aos sinais e propiciar uma interpretação de excelência ao aluno.

Para o profissional intérprete é importante não assumir o posicionamento de docente com o aluno, por exemplo, não direcionando as dúvidas do aluno ao professor e respondendo de imediato, mesmo que o intérprete saiba a resposta e tenha formação na área que interpreta. Essa situação interfere o vínculo professor versus aluno; autorizar ou desautorizar alguma ação sem direcionar tal questão ao professor da disciplina, em situações tais como: solicitações ao toalete, deslocamento à secretaria na hora da aula, ou qualquer outro departamento, ações que parecem mínimas, levam a uma pequena confusão no aluno Surdo, sobre quem é o responsável docente. O intérprete não deve informar, mesmo que de forma verbalizada, o parecer pedagógico do aluno, a qualquer setor, esta função é do docente, diferente de parecer de compreensão de diálogo estabelecido por meio da língua alvo (Libras), se o aluno entende ou não o que é interpretado/traduzido.

Uma vez que se compreenda o perfil, as limitações de cada função, a construção de conhecimento do aluno Surdo, tende a ser de sucesso.

Uma questão a se refletir é que desde que a Libras foi oficializada como língua no ano de 2002, houve muitos esforços para difusão docente o que diferiu ao intérprete e tradutor da Língua Brasileira de Sinais. A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) criou, por exemplo, o primeiro curso de Letras-Libras, bacharelado em 2008, seis anos depois desse reconhecimento (*status* de língua), outro fator preponderante é a constatação de que são poucas as instituições que oferecem curso de Bacharel na área. Segundo consulta ao MEC, apenas 11 instituições diferentes em todo o território nacional, sendo assim, impossibilita que o profissional que esteja em classificação de carreira D, possa articular uma formação continuada em sua área, ou ainda aquele que tenha uma classificação E, caso não seja específica da área. Há de se admitir que as concepções de docência e a prática profissional de interpretação e tradução são diferentes e precisam ser atendidas. Também é necessário que coordenadores e diretores da área do setor pedagógico, analisem que um intérprete que só tenha o nível médio, dependendo da área de interpretação no nível superior, corre o risco de comprometer a interpretação, pois o vocabulário técnico seja em Língua portuguesa ou ainda em Língua de Sinais, não seja de conhecimento do profissional intérprete. Exigir a sua atuação em um nível que não foi contratado e que tenha possibilidade de interferência nos aspectos técnicos do serviço, compromete a boa qualidade de Educação na qual o aluno Surdo tem direito, bem como expõe o profissional a uma situação desnecessária. É preciso que os mais diversos setores, sejam eles de contratação por meio de concurso ou de designação de atividades dos Intérpretes e Tradutores de Língua de Sinais, compreenda que a classificação de carreira E, se faz urgente em todo edital na área das federais, sejam estes Institutos ou Universidades.

Por fim, é importante que se respeite o ordenamento jurídico nos editais, o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, no seu art. 17, reza: “A formação do tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa deve efetivar-se por meio de **curso superior de Tradução e Interpretação**, com habilitação em Libras - Língua Portuguesa.” (BRASIL, 2005, n.p, grifo nosso). Entretanto, o mesmo Decreto ainda instrui no art. 19, incisos I e II:

Art. 19. Nos próximos dez anos, a partir da publicação deste Decreto, **caso não haja pessoas com a titulação exigida** para o exercício da tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa, as instituições federais de ensino devem incluir, em seus quadros, profissionais com o seguinte perfil: I - profissional ouvinte, de nível superior, com competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva, e com aprovação em exame de proficiência, promovido pelo Ministério da Educação, para atuação em instituições de ensino médio e de educação superior; II - profissional ouvinte, de nível médio, com competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva, e com aprovação em exame de proficiência, promovido pelo Ministério da Educação, para atuação no ensino fundamental. (BRASIL, 2005, n.p, grifo nosso).

O Decreto busca primeiramente a formação. Esgotada tal situação, abre-se a exceção, ou seja, a exigência do ordenamento jurídico: primeiro o nível superior

na área de tradução e interpretação, uma vez, não havendo profissionais, ou seja, nenhum inscrito em determinado edital, justifica-se a exceção que seria um novo edital que abarca os certificados pelo Prolibras. Não se pode fechar os olhos à certificação desse programa emergencial, que em apenas duas provas, autoriza o profissional a interpretar no nível médio ou superior, autorizado pelo Ministério da Educação, diferentemente de uma formação em nível superior na área de tradução e interpretação com mais de 3 mil ou 4 mil horas de estudo em 4 anos. Mas não é o que se observa em praticamente vários editais da área, posto que tratam a exceção certificação (Prolibras) como exigência, tendo o profissional formado no nível superior específico, tendo que concorrer ao mesmo nível com quem tenha qualquer nível superior e uma certificação emergencial. Dessa forma, se faz necessário que o profissional intérprete e tradutor da Língua Brasileira de Sinais, no período de impugnação de editais, observe este elemento e se necessário for, solicite tal ação.

Como se pode observar, embora algumas questões tenham sido elucidadas neste artigo, há várias outras que precisam ser discutidas na atuação do Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais e em áreas tais como: a saúde, o judiciário, o comércio entre outras. A quantidade de profissionais para atuação, leva em consideração questões ergonômicas dessa modalidade laboral. São essas recomendações que abrem novas perspectivas para pesquisas.

Professional interpreter and translator in Brazilian Sign Language in federal professional and technological education

ABSTRACT

The interpreter and translator of the Brazilian Sign Language (Libras) - regulated by Law nº. 12.319/2010 - is a new professional in the Brazilian labor market in a regulatory manner. Although I have been working for many years in religious environments, it was only through the promulgation of the law that it was included in the educational scenario with Brazilian Classification of Occupation. This study aimed to understand the inclusion of this professional in the federative units of the Southeast region through bibliographic research and document and bibliographic data collection. A detailed analysis of the National Program for the Certification of Proficiency in the Use and Teaching of Brazilian Sign Language (Prolibras) is carried out and edicts for hiring the translator and interpreter in the selected region. The results indicated four points to reflect on the performance of Sign Language Translators and Interpreters (TILS) federal institutes surveyed: 1) the need to offer more initial and continuing training; 2) the late entry into the position of Translator and Interpreter of Brazilian Sign Language at the Federal Institute; 3) career level (middle and higher level); 4) in relation to the number of vacancies destined to the entry of these professionals into the Federal Institutes. It is considered that, in the profession of interpretation of the Brazilian Sign Language, there are many unresolved concerns. The result of this work contributes to a reflection on the points listed in the educational context.

KEYWORDS: Federal. Interpreter and Translator. Professional and technological education. Brazilian Sign Language. Deaf.

Intérprete y traductor profesional en Lengua de Signos Brasileña en la educación profesional y tecnológica federal

RESUMEN

Intérprete y traductor de la Lengua de Signos Brasileña (Libras) - regulada por la Ley nº 12.319/2010 - es un nuevo profesional en el mercado laboral brasileño de manera regulatoria. Aunque he estado trabajando durante muchos años en ambientes religiosos, fue sólo a través de la promulgación de la ley que fue incluida en el escenario educativo con la Clasificación Brasileña de Ocupación. Este estudio tenía como objetivo entender la inclusión de este profesional en las unidades federativas de la región Sureste a través de la investigación bibliográfica y la recopilación de datos documental y bibliográficos. Se realiza un análisis detallado del Programa Nacional de Certificación de Competencia en el Uso y Enseñanza de la Lengua de Signos Brasileña (Prolibras) y edictos para la contratación del traductor e intérprete en la región seleccionada. Los resultados indicaron cuatro puntos para reflexionar sobre el desempeño de Traductores e Intérpretes del Lenguaje de Signos Brasileño (TILS) en los Institutos Federales encuestados: 1) la necesidad de ofrecer más formación inicial y continua; 2) la entrada tardía en el puesto de Traductor e Intérprete del Lenguaje de Signos Brasileño en el Instituto Federal; 3) nivel de carrera (nivel medio y superior); 4) en relación con el número de vacantes destinadas a la entrada de estos profesionales en los Institutos Federales. Se considera que, en la profesión de interpretación de la Lengua de Signos Brasileña, hay muchas preocupaciones no resueltas. El resultado de este trabajo contribuye a una reflexión sobre los puntos enumerados en el contexto educativo.

PALABRAS CLAVE: Federal. Intérprete y Traductor. Educación profesional y tecnológica. Lengua de señas brasileña. Sordo.

NOTAS

1 Não é correto utilizar o termo Linguagem, para se referir a Língua de Sinais, porque há diferença no sentido. Entretanto, manteve-se desta forma, porque é a nomenclatura exata do cargo.

2 Terminologia adotada no edital.

REFERÊNCIAS

ASSIS SILVA, C. A. **As congregações em língua de sinais das Testemunhas de Jeová: a universalidade do Governo do Reino de Deus e a particularidade das línguas.** Debates do NER (UFRGS. Impresso), v. 20, p. 121-144, 2011. Disponível em: <https://www.porsinal.pt/index.php?ps=artigos&idt=artc&cat=20&idart=348>. Acesso em: 10 jul. 2020.

BRASIL. Decreto nº 10.185 de 20 de dezembro de 2019. **Lex:** Extingue cargos efetivos vagos e que vierem a vagar dos quadros de pessoal da administração pública federal e veda a abertura de concurso público e o provimento de vagas adicionais para os cargos que especifica. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10185.htm. Acesso em: 22 jul. 2020.

BRASIL. Lei n.º 13.146 de 6 de julho de 2015. **Lex:** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm. Acesso em: 13 ago. 2019.

BRASIL. Lei n.º 12.319 de 1 de setembro de 2010. **Lex:** Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12319.htm. Acesso em: 15 jul. 2020.

BRASIL. Decreto n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005. **Lex:** Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm. Acesso em: 15 jul. 2020.

BRASIL. Lei n.º 10.436, de 24 de abril de 2002. **Lex:** Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10436.htm. Acesso em: 15 jul. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. **Instituições da Rede Federal.** Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/rede-federal-inicial/instituicoes>. Acesso em: 9 jul. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. **Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior Cadastro e-MEC.** Disponível em: <http://emec.mec.gov.br/>. Acesso em: 9 jul. 2020.

BRASIL. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Farroupilha. **Edital nº 016/2009 - Concurso para Técnicos-Administrativos em Educação - Campi Santa Rosa e São Vicente do Sul.** Disponível em: <https://www.iffarroupilha.edu.br/component/k2/attachments/download/20233/00af8e9e132ae768910aa214b857d4c6>. Acesso em: 2 jul. 2020.

BRASIL. Universidade Federal de Santa Catarina. **Libras a Distância.** Disponível em: <https://libras.ufsc.br/libras-distancia/>. Acesso em: 2 jul. 2020.

BRASIL. Instituto Federal do Espírito Santo. **Institucional.** Disponível em: <https://www.ifes.edu.br/o-ifes>. Acesso em: 22 jul. 2020.

BRASIL. Instituto Federal do Espírito Santo. **Edital nº 01, de 09 de julho de 2015.** Disponível em: https://www.ifes.edu.br/images/stories/files/concurso_publico/2015/01-2015_TAE/Edital_TAE_01-2015-1-Texto-final-RETIFICADO_09set.pdf. Acesso em: 23 jul. 2020.

BRASIL. Instituto Federal do Espírito Santo. **Edital nº 01, de 31 de agosto de 2016.** Disponível em: https://www.ifes.edu.br/images/stories/files/concurso_publico/2016/2016-01/EditalTAE01-2016-Retificado8.pdf. Acesso em: 23 jul. 2020.

BRASIL. Instituto Federal do Espírito Santo. **Edital nº 01, de 18 de abril de 2017.** Disponível em: https://www.ifes.edu.br/images/stories/files/concurso_publico/2017/2017_01/Edital_TAE_ifes_01-2017_09-10-2017.pdf. Acesso em: 23 jul. 2020.

BRASIL. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais. **O que é o IFMG.** Disponível em: <https://www.ifmg.edu.br/portal/sobre-o-ifmg/o-que-e-o-ifmg>. Acesso em: 22 jul. 2020.

BRASIL. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais. **Edital 046/2019 - Congonhas - Concurso Público.** Disponível em: <http://www3.ifmg.edu.br/index.php/concursos-cabecalho/2012-06-12-20-57-24.html>. Acesso em: 23 jul. 2020.

BRASIL. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais. **Edital 091/2016 - Congonhas - Concurso Público.** Disponível em: <http://www3.ifmg.edu.br/index.php/concursos-cabecalho/2012-06-12-20-57-24.html>. Acesso em: 23 jul. 2020.

BRASIL. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais. **Edital 090/2015 – Concurso Público - Tec.Adm.Educação - Ouro Preto - Formiga - Ribeirão das Neves.** Disponível em: <http://www3.ifmg.edu.br/index.php/concursos-cabecalho/2012-06-12-20-57-24.html>. Acesso em: 23 jul. 2020.

BRASIL. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais. **Edital 090/2015 – Concurso Público - Tec.Adm.Educação - Ouro Preto - Formiga - Ribeirão das Neves.** Disponível em:

<http://www3.ifmg.edu.br/index.php/concursos-cabecalho/2012-06-12-20-57-24.html>. Acesso em: 23 jul. 2020.

BRASIL. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais. **Edital 155/2013 - Concurso Público de Provas e Títulos - Técnico Administrativo em Educação - Campus Ouro Preto**. Disponível em: <http://www3.ifmg.edu.br/index.php/concursos-cabecalho/2012-06-12-20-57-24.html>. Acesso em: 23 jul. 2020.

BRASIL. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo. **Institucional**. Disponível em: <https://www.ifsp.edu.br/institucional>. Acesso em: 22 jul. 2020.

BRASIL. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo. **Edital nº 316 de 17 de maio de 2019**. Disponível em: https://www.ifsp.edu.br/images/dgp/SelecaoTradutor/JCR/Edital_316_19_PS_TRADUTOR_TAE_JCR.pdf. Acesso em: 23 jul. 2020.

BRASIL. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo. **Edital nº 160 de 12 de março de 2019**. Disponível em: https://concursopublico.ifsp.edu.br/sites/default/files/arquivos/edital_160-2019_-_tecnico_administrativo.pdf. Acesso em: 23 jul. 2020.

BRASIL. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo. **Edital nº 118 de 27 de fevereiro de 2018**. Disponível em: https://concursopublico.ifsp.edu.br/sites/default/files/arquivos/edital_118_dou_27_02_2018.pdf. Acesso em: 23 jul. 2020.

BRASIL. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo. **Edital nº 864 de 17 de dezembro de 2015**. Disponível em: https://concursopublico.ifsp.edu.br/sites/default/files/arquivos/edital_n_864-15_-_tae.pdf. Acesso em: 23 jul. 2020.

BRASIL. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo. **Edital nº 057 de 12 de fevereiro de 2014**. Disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=14/02/2014&jornal=3&pagina=60&totalArquivos=324>. Acesso em: 23 jul. 2020.

BRASIL. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio de Janeiro. **Edital nº 79 de 12 de fevereiro de 2015**. Disponível em: <https://www.acheconcursos.com.br/edital-concurso/edital-concurso-ifrj-79-2015>. Acesso em: 23 jul. 2020.

BRASIL. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio de Janeiro. **Técnico Administrativo**. Disponível em: <https://portal.ifrj.edu.br/node/83>. Acesso em: 23 jul. 2020.

BISOL, C. A.; VALENTINI, C. B. **Surdez e deficiência auditiva: qual a diferença?**. Objeto de Aprendizagem Incluir–UCS/FAPERGS, 2011.

CALADO, S. dos S; FERREIRA, S. C dos R. **Análise de documentos: método de recolha e análise de dados**. Disponível em:

<http://www.educ.fc.ul.pt/docentes/ichagas/mi1/analisedocumentos.pdf>. Acesso em: 03 jul. 2020.

COSTA, E. *et al.* **Exame PROLIBRAS**. Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2009. Disponível em: http://www.prolibras.ufsc.br/files/2015/08/livro_prolibras.pdf. Acesso: 10 jul. 2020.

DENZIN, N. K.; LINCOLN, Y. S. **The discipline and practice of qualitative research – The Sage handbook of qualitative research**. California: Sage Publications Ltd, 2006. Disponível em: https://uk.sagepub.com/sites/default/files/upm-binaries/40425_Chapter1.pdf. Acesso em: 29 jun. 2020.

FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS ASSOCIAÇÕES DOS PROFISSIONAIS TRADUTORES E INTÉRPRETES E GUIA-INTÉRPRETES DE LÍNGUA DE SINAIS. **I Fórum dos Tradutores e Intérpretes de Língua de Sinais das Instituições Federais de Ensino**. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/0B3eZNKrWC6hcWHdSQzdrR3IDUk0/view>. Acesso em: 2 jul. 2020.

LAKATOS, E. M; MARCONI, M. de A. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas 2003.

QUADROS, R. M. de. **O tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa**. Secretaria de Educação Especial; Programa Nacional de Apoio à Educação de Surdos - Brasília: MEC; SEESP, 2004. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/tradutorlibras.pdf>. Acesso: 10 jul. 2020.

SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. **Cartilha do Censo 2010 - Pessoas com Deficiência**. Disponível em: <https://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/sites/default/files/publicacoes/cartilha-censo-2010-pessoas-com-deficiencia-reduzido.pdf>. Acesso em: 4 jul. 2020.

Recebido: 31 jul. 2020

Aprovado: 24 nov. 2020

DOI: 10.3895/rtr.v5n0.12912

Como Citar: XAVIER, A. S.; SILVA, M. O. da. Profissional intérprete e tradutor em Língua Brasileira de Sinais na educação profissional e tecnológica federal. **Revista Transmutare**, Curitiba, v. 5, e2012912, p. 1-18, 2020. Disponível em: <<https://periodicos.utfpr.edu.br/rtr>>. Acesso em: XXX.

Correspondência:

Abner Silva Xavier

professorabnerxavier@gmail.com

Direito Autoral: Este artigo está licenciado sob os termos da licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.

